



LEI Nº 2.071/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 955.742,18 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil reais e dezoito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de R\$ 955.742,18 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.1.0020-2.710.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA ----- R\$ 599.326,20

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 599.326,20

Total da Unidade 07 ----- R\$ 599.326,20

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.716.000 - 3.3.60.41.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL --
----- R\$ 2.618,30 2.08.01.13.392.0013.2.0056-
1.719.000 - 3.3.90.31.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----
----- R\$ 144.243,64

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL --
----- R\$ 7.591,77 2.08.01.13.392.0013.2.0056-
2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----
----- R\$ 4.781,86

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 159.235,57

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 30/10/2024



Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.710.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS
HISTÓRICOS E TOMBADOS ----- R\$ 128.948,91

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 128.948,91

Total da Unidade 08 ----- R\$ 288.184,48

Total da Instituição 02 ----- R\$ 887.510,68

Total Geral Acrescido ----- R\$ 887.510,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.60.41.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL --
----- R\$ 1.319,70

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL --
----- R\$ 4.885,22 Total da Sub-

Unidade 01 ----- R\$ 6.204,92

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL --
----- R\$ 4.409,21

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 4.409,21

Total da Unidade 08 ----- R\$ 4.409,21

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL --
----- R\$ 617,37 Total da Sub-

Unidade 01 ----- R\$ 617,37

Total da Unidade 08 ----- R\$ 617,37

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -
----- R\$ 2.000,00 Total da Sub-

Unidade 01 ----- R\$ 2.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 2.000,00

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA

Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS
PLANO PREVIDENCIÁRIO ----- R\$ 55.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 55.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 55.000,00 Total

Geral ----- R\$ 955.742,18

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -
----- R\$ 4.409,21 Total da Sub-

Unidade 01 ----- R\$ 4.409,21

Total da Unidade 08 ----- R\$ 4.409,21

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura de
Piranga

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -
----- R\$ 2.000,00 Total da Sub-
Unidade 01----- R\$ 2.000,00
Total geral ----- R\$ 6.409,21

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.071/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 955.742,18 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil reais e dezoito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de R\$ 955.742,18 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.1.0020-2.710.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA -----
----- R\$ 599.326,20

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 599.326,20

Total da Unidade 07 ----- R\$ 599.326,20

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.716.000 - 3.3.60.41.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - R\$ 2.618,30

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.31.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----R\$ 144.243,64

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - R\$ 7.591,77

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----R\$ 4.781,86

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 159.235,57

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR. CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.710.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS -----R\$ 128.948,91

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 128.948,91

Total da Unidade 08 ----- R\$ 288.184,48

Total da Instituição 02 ----- R\$ 887.510,68

Total Geral Acrescido ----- R\$ 887.510,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.60.41.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - R\$ 1.319,70

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----R\$ 4.885,22

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 6.204,92

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A
CULTURA LOCAL -----R\$ 4.409,21
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 4.409,21
Total da Unidade 08 ----- R\$ 4.409,21

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A
CULTURA LOCAL -----R\$ 617,37 Total da Sub-Unidade
01 ----- R\$ 617,37
Total da Unidade 08 ----- R\$ 617,37

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A
CULTURA LOCAL ----- R\$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade
01 ----- R\$ 2.000,00
Total da Unidade 08 ----- R\$ 2.000,00

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA
Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.1.90.94.00
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO --
----- R\$ 55.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 55.000,00 Total da Unidade 01
----- R\$ 55.000,00 Total Geral -----R\$ 955.742,18

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada
como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE
ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento
do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da
Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A
CULTURA LOCAL ----- R\$ 4.409,21 Total da Sub-
Unidade 01 ----- R\$ 4.409,21
Total da Unidade 08 ----- R\$ 4.409,21

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A
CULTURA LOCAL ----- R\$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade
01----- R\$ 2.000,00
Total geral -----R\$ 6.409,21

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite
estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de
2024;
II ~ A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de
Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em
decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador: 156B3801

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 31/10/2024. Edição 3888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>